



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência de Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana



ATO DE ARQUIVAMENTO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor das papeletas de despacho nº 158/2017 e 403/2017 que recomendam o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando a Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM/IGAM Nº 2.288, de 07/08/2015, que dispõe sobre os critérios para a realização de mutirão de análise do passivo de processos de regularização ambiental pendentes de conclusão junto às Superintendências Regionais de Regularização Ambiental – SUPRAM's;

Considerando, por fim, que a *"Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente"* (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002);

Determino o **ARQUIVAMENTO** do processo administrativo nº 00015/1978/075/2012 empreendedor/empreendimento: Intercement Brasil S.A., CNPJ: 62.258.884/0025, localizado na Av. Rod. MG 424, nº 18, bairro Centro, município de Pedro Leopoldo.

Ressalta-se que de acordo com a planilha apresentada no processo constatou-se débito no valor de R\$10.591,95 (dez mil quinhentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos). A Diretoria de Arrecadação e Finanças deverá providenciar a cobrança do débito apurado na respectiva planilha.

Publique-se.

Oficie-se.

Arquive-se.

Belo Horizonte, 19 de abril de 2017.


Leonardo Tadeu Dallariva Rocha
Superintendência Regional de Meio Ambiente
Central Metropolitana